PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

PREÂMBULO

1 – DA CONVOCAÇÃO.

2 - DO OBJETO

3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5 – CREDENCIAMENTO

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

7 – HABILITAÇÃO.

8 – PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9 – DOS RECURSOS.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11 – DO CONTRATO

12 – PAGAMENTO.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência, com seus anexos.

Anexo II - Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação

ANEXO III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários

Anexo VI - Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Anexo VII - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

Anexo VIII - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Anexo IX - Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

1 – DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto n° 003/2018, torna público que no dia **28/09/2018 às 14:00 horas**, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" em cima da menor Taxa de Administração, podendo esta ser negativa, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n° 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues, o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto n° 003/2018, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados no Decreto susomencionado.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

2.1.2 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

2.2.1 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Secrerairas, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

2.2.2 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;
2.2.3 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados nos itens 2.2.2.
2.2.4 A relação de veículos, maquinários e equipamentos "Anexo A" do Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.
2.3 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.
2.3.1 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos e equipamentos à serviço ou a disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.
2.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

2.5. Do Valor Estimado e das Dotações Orçamentárias.
2.5.1 O valor estimado para a presente licitação é de R$ 4.284.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e quatro mil reais) por um período de 12 meses, podendo ser empenhado parte no exercício de 2018 e parte no exercício de 2018.
2.5.2 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000059	

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000065	

Órgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0202	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000097	

Órgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0202	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000103	

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	04.121.0201	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.080	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000127	

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	04.121.0201	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.080	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planejamento e Urbanismo
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000131	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000191	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	00192	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000193	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000202	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000203	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000204	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000057	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000060	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000071	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000073	

Órgão:	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000326	

Órgão:	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Prod. e Meio Ambiente

Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000332	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.018	Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000409	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000516	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000515	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0205	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.018	Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias e Pontes
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000414	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000520	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Munic. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000519	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000255	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000258	

3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

3.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao.contratos@gmail.com, sendo estes dirigidos a CPL.

3.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h na Prefeitura Municipal situado a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo a mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

3.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

3.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) Julgamento das propostas;
b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
c) Outros atos e procedimentos.

3.4 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

3.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
3.6 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo este ser protocolado em dia útil, das 07:00 as 12:30h na Prefeitura Municipal situada a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS, sendo que o recurso estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
3.7 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
3.8 – Uma vez tempestivo(s) e após transcorrido o(s) prazo(s) e a formalização do(s) recurso(s) e contrarrazão (ões), o(a) Pregoeiro(a), declarando o seu(s) efeito(s) suspensivo(s), encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
3.9 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
3.10 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
4.2. Para as Empresas de Pequeno Porte – EPP é condição de participação, à apresentação da Certidão de Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e artigo 5º, do Decreto (Federal) n. 3.474/2000.
4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
4.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
4.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
4.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
4.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante.
4.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta.
4.6. Todos os custos para a preparação da Proposta correrão por conta do licitante, independentemente do resultado que será obtido no certame.
4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos (art. 41, § 2º, 8666/93).
4.8. Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.2.1 **-** No caso de diretor, administrador, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade** por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
5.2.2 **-** Tratando-se de procurador deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que caso não tenha sua validade expressa, esta deverá ter sido emitida 90 (noventa) dias antes do certame.
5.2.3 **–** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
5.3 **-** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação** conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o representante legal preencher a declaração no momento do credenciamento, desde que tenha poderes para fazê-lo, a responsabilidade pela declaração de habilitação é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea, sendo que, caso a licitante não envie representante, sob pena de inabilitação, a declaração de habilitação deverá estar no envelope de nº 1 PROPOSTA.
5.4 **-** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
5.5 **–** O licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado será entendida como a expressão de desistência da licitante na interposição de recursos. Mesmo sem representante credenciado a proposta poderá ser classificada, desde que feita de acordo com o exigido no presente edital, caso este em que será mantido seu preço.
5.6 **-** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão no ato do credenciamento apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 3º IN DREI nº 36 de 03 de março de 2017) emitida nos últimos 12 (doze) meses.
5.6.1 - O Pregoeiro poderá abrir qualquer envelope (proposta ou habilitação) a fim de localizar a Certidão caso o Representante do Licitante alegue que a Certidão encontra-se no envelope e, caso não haja representante presente, o Pregoeiro poderá verificar

se a Certidão está no envelope da proposta, sendo que a falta da Certidão no Credenciamento ou no envelope de Proposta apenas não dará ao Licitante os direitos relativos a etapa de lances e os referentes ao empate, sendo que caso a Certidão encontre-se no envelope de habilitação os demais direitos, tais como os relativos a habilitação, continuarão garantidos.
5.6.2. A **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
5.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS.
6.1. ENVELOPE 01:
6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, com o Valor Estimado Global que será o produto do valor estimado previsto no item 2.5.1 do presente edital pela soma de uma unidade à taxa de administração ofertada, conforme fórmula abaixo:
R$ 4.284.000,00 x (1 + T.A.)
Onde:
4.284.000,00 – valor estimado no edital
VEG – Valor Estimado Global;
T.A – Taxa de Administração (expressa em numeração decimal, ex: 1% se apresenta como 0,01)
6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma sugerida no Anexo IV deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando obrigatoriamente:
a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;
b) Valor Estimado Global, em moeda corrente Nacional, atualizado eventualmente conforme lances ofertados;
c) Prazo de validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;
d) Constar na Proposta o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;
e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
f) Indicar o prazo para o início dos serviços com a entrega dos cartões, o qual não poderá ser superior a dez (10) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que nesse período a empresa vencedora deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos da frota municipal no caso de extrema necessidade.
g) O licitante deve, obrigatoriamente, apresentar em percentual a Taxa de Administração; que não poderá ultrapassar a 5% sobre compras e serviços.
6.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, com detalhamento do objeto, discriminando, ainda, o percentual da taxa de administração,

bem como o valor estimado global do contrato em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
6.3. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da abertura da licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto da licitação;
6.4. Os tributos e contribuições sociais e demais custos devidos em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante;
6.5 O percentual ofertado será fixo e irreajustável, salvo motivo de força maior devidamente justificado e comprovado e aceito pelo Município, desde que decorrido um período de doze (12) meses;
6.6 Apresentar, no envelope, junto a proposta de preços, declaração de que, antes da assinatura do contrato, entregará à Secretarias Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, uma relação informando o nome, CNPJ, endereço e telefone de locais de atendimento, no Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo:
a) 3 (três) Postos de abastecimento credenciados em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande;
b) 3 (três) Oficinas mecânicas credenciadas para manutenção preventiva e corretiva em veículos de passeio, camionetes, ônibus, caminhões e máquinas (mecânica geral, elétrica e hidráulica, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
6.7 Apresentar, no envelope, junto a proposta de preços, declaração de que, em até 15 (quinze dias) da assinatura do contrato, entregará à Secretarias Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana, uma relação informando o nome, CNPJ, endereço e telefone dos de locais de atendimento, no
Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo:
a) 3 (três) estabelecimentos credenciados especializados na comercialização de pneus e correlatos em Aquidauana e/ou Anastácio.
b) 3 (três) oficinas credenciadas especializadas em funilaria/pintura em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
c) 3 (três) estabelecimentos credenciados para lavagem de veículos de pequeno e grande porte (caminhões e ônibus) em Aquidauana e/ ou Anastácio;
d) 3 (três) empresas credenciadas para fornecimento de lubrificantes, filtros, fluídos, aditivos e afins, no município de Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
e) 3 (três) autopeças ou distribuidoras de peças credenciadas no município de Aquidauana, Anastácio e Campo Grande.
f) para atendimento a frota municipal, que estão no período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA deverá ter credenciadas, as concessionárias, em conformidade com a marca de fabricação para atendimento dos veículos em garantia.
6.8. - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.
6.9 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances apresentados durante a sessão pública.
6.10 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
6.11 - Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos

e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sem ônus adicional.
6.12. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREGÃO PRESENCIAL N. 68/2018** **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** **PROPONENTE:** **CNPJ:** **REPRESENTANTE LEGAL:** **TELEFONE/FAX:** **E-MAIL:**

6.13. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.
6.14. As propostas deverão apresentar o MENOR PERCENTUAL PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL DO OBEJTO, observados os prazos máximos para início do atendimento e fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances ou após a licitante ter vencido seu primeiro item, a critério do(a) Pregoeiro(a), a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues preferencialmente de forma ordenada e numerados, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) dos sócios e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); ou ainda
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) da diretoria (RG ou CNH).
d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc), de seu(s) proprietário, sócios, administradores ou dirigentes.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal n° 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT será consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Comprovação por meio de Declaração ou Atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o atendimento satisfatório de itens pertinentes e/ou compatíveis ao objeto do presente certame.

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
- Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);
- Quando outra forma societária, balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais ficam dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea "a" da cláusula 7.1.4 e consequentemente do exigido nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6, ambas cláusulas do presente edital.

7.1.5 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.1.5.1 - O cálculo do índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.6 - No caso do licitante deixar de apresentar o Índice de Solvência Geral ou apresentá-lo com resultado inferior a 1 (um), o mesma somente será habilitado no certame se apresentar documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor total estimado no edital para a contratação, admitida a atualização monetária deste valor por meio do IGPM (FGV) do período compreendido entre a elaboração do balanço e a abertura do certame.

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, ou por servidor do Município (Pregoeiro, Membro Equipe de Apoio, Membro da CPL, servidores do Núcleo de Compras ou do Núcleo de Licitações) ou ainda acompanhado da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelos servidores descritos na cláusula 7.4 do edital, na Prefeitura Municipal de Aquidauana, das 07:30 às 11:00 horas, não sendo obrigados os servidores autenticarem documentos no dia da sessão;

7.4.2 - A falta de assinatura em qualquer documento regularmente apresentado é mera irregularidade que poderá ser sanada pelo representante legal da licitante, desde que este esteja presente na sessão e tenha poderes para assinar tal documento (STJ – Recurso Especial: REsp 947953 RS 2007/0100887-9);

7.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário ou considerar a cópia apresentada ilegível.

7.5 **-** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 **-** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei complementar nº 147, de 2014).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme previsto no parágrafo terceiro, Art. 48 da lei 8.666/93.

7.7.1 – Os documentos exigidos na cláusula 7.1.1 do presente edital, ou quaisquer outros que forem apresentados no credenciamento são dispensados da sua apresentação no envelope nº 2.

7.8 – Os documentos solicitados na cláusula 7.1.2. poderão ser substituídos em todo ou em parte pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS, desde que o CRC encontre-se em plena validade e os documentos a serem substituídos constem relacionados no corpo do CRC demonstrando estarem válidos na data do certame.

7.8.1 - Caso no CRC não constem listados todos os documentos a serem substituídos ou algum deles não estejam condizentes com as condições necessárias para a participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana a fim de verificar se o(s)

documento(s) está(ão) arquivado(s) e caso, este(s) conste(m) no cadastro e cumpra as condições para a participação no certame, o licitante será considerado habilitado.

7.4. Declarações:

7.4.1. Declaração de que não há Fato Impeditivo para contratar com o Poder Público conforme sugestão contida no Anexo VI, deste Edital.

7.4.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese, emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste Edital.

7.4.3. Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital, conforme modelo Anexo VIII, do presente Edital.

7.4.4. Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação, conforme modelo Anexo IX, do presente Edital.

7.4.5. Todas as Declarações exigidas neste edital, deverão estar a empresa deverá ser devidamente identificada, nome, CNPJ, endereço, telefone e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.5. Disposições gerais da habilitação:

7.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral(CRC) vigente do Município de Aquidauana/MS, emitido pela Gerência Municipal de Finanças, poderá apresentá-lo como substituto dos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n.8.666/93 desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93.

7.5.2. Se, eventualmente, alguma certidão constante CRC se encontrar com prazo de validade expirado, deverá ser apresentada juntamente com o CRC, a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de inabilitação.

7.5.3. O licitante que não apresentar o CRC deverão apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

7.5.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela CPL, desde que apresentados até 24 horas antes do início do certame.

7.5.4.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.

7.5.4.2. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.5. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste edital, provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.6.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 68/2018 ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX: E-MAIL:

8 – PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.2. No dia, hora e local indicados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, a qual se desenvolverá conforme segue:

8.3. Dos lances.

8.3.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

8.3.2. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.3.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.3.4. As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) Classificação da proposta menor percentual de Taxa de Administração global do objeto e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.

b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais e respectivos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

c) Será assegurado como critério de desempate, se eventualmente houver, preferência de contratação para micro empresa e empresa de pequeno porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da lei complementar 123/2006;

d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço apresentada;

a.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (art. 45, § 3º, lei complementar 123/2006).

b.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a.1" deste item, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra "d" item 8.3.5, na ordem classificatória;

8.3.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço e/ou Percentual Taxa de Administração, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da lei das licitações.

8.3.7. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 8.3.5, letras "a" e "b" deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, iniciando-se pelo detentor da maior taxa de administração, observando-se sempre a menor taxa global.
8.3.8. Assim como as propostas de preços, os lances ofertados serão sempre correspondentes a Taxa de Administração, do objeto do Edital, conforme descrito no Termo de Referencia anexo I, sagrando-se vencedora a que ofertar o menor Taxa de Administração.
8.3.8.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior a menor percentual da Taxa da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do percentual de taxa maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.
8.3.8.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.
8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
8.3.10. O tempo de duração da fase se lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o menor preço global.

8.4. Critério de julgamento.
8.4.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global, observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.
8.4.2. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a Proposta de menor Percentual da Taxa de Administração e o valor estimado da contratação.
8.4.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital em que a Taxa de Administração não ultrapassar a Taxa global estimado para a contratação, mesmo que seja obtido após a fase de negociação.
8.4.4. Aceita o menor percentual da Taxa de Administração Global, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para, no prazo de até três dias úteis, para a primeira colocada fazer a apresentação do software previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência designando na data da apresentação do software, a data para prosseguimento para à abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências para habilitação.
8.4.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
8.4.4.2. Se o (a) pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documentos, que comprovem a de serviços iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.
8.4.4.3. Verificada a inexequibilidade da Taxa de Administração, será convocada no mesmo ato, a licitante classificada em segundo lugar conforme previsto no subitem

8.3.5, "a" para cumprimento da exigência contida no subitem 8.4.4 e assim, sucessivamente.
8.4.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às ME ou Empresas de Pequeno Porte, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
8.4.5.1. O (A) pregoeiro (a) convocará a ME ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao percentual da Taxa apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).
8.4.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar proposta atualizada.
8.4.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, prorrogável por igual período, para regularização.
8.4.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.
8.4.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a ME ou EPP regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para o prosseguimento da sessão de pregão.
8.4.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.4.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte e após o cumprimento do subitem 8.4.4 será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.4.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
8.4.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
8.4.6. Após a aplicação do critério de desempate se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
8.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, se for o caso.
8.4.8. Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
8.4.9. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9 – DOS RECURSOS.
9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2. O (A) pregoeiro (a) abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.
9.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de três (3) dias úteis para apresentação de suas razões no caso de não apresentá-las na própria sessão.
9.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista comum dos autos.
9.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista comum dos autos.
9.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, no horário de expediente entre às 07:30 e 12:00 horas.
9.8 Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao (a) pregoeiro (a), que poderá:
a. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
b. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior, conforme art. 21, § 3º, do Decreto 11.676/2004.
c. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
d. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.
e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
f. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS,
g. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o (a) Pregoeiro (a) devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10.1 O (A) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO
11.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do último recebimento ou do vencimento do contrato.
11.2. Encerrado o procedimento licitatório e estando este devidamente homologado, a empresa vencedora será convocada, por meio de seu representante legal para assinar o contrato pelo prazo de doze (12) meses, ficando desde já esclarecido que a proposta vencedora passará a fazer parte integrante do futuro contrato.

11.2.1 A Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias da convocação pelo Município (por meio do e-mail informado na proposta de preços) a qual ocorrerá após a assinatura da homologação do certame, devendo a licitante enviar à Secretaria Municipal de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal a relação prevista no item 6.6 do presente edital, a não entrega da relação ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo poderá acarretar a licitante vencedora as sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.
11.3. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
11.4. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado da compra e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
11.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.

12 – PAGAMENTO.
12.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho/contrato.
12.2 **–** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
12.3 **-** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
12.4 **–** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.
12.5 **–** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) item(ns) não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.6 **–** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
12.7 **-** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
12.8 **-** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
12.9 **–** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 15%(quinze por cento) do valor total registrado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 – As comunicações e notificações poderão ser feitas pelo município por meio de Aviso de Recebimento (AR), publicação no Diário Oficial do Município ou ser enviada por meio do e-mail informado na proposta, sendo que no último caso a contagem de prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail pelo Município.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 –A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 **–** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com , ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:00 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS, . Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com a CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.

14.5.1 **–** O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes que descumpram o pactuado. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

14.6 **-** Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana – MS, 17 de setembro de 2018

_____
Rogerio Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

_____
Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

_____
Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CI nº 747/2018 SEMAD

Aquidauana/MS, 08 de agosto de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Núcleo de Compras

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório para Empresa prestadora de serviços.

Objeto
Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", de acordo com o maior percentual de desconto, para futuras e eventuais contratações de empresa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos, assim como serviços de guincho e prancha) dos veículos ou maquinários pertencentes ou sob a guarda ou a serviço do município (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserra, roçadeiras) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme especificação e quantidade em anexo.
Solicitamos também que a taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela contratada, não poderá ser superior a 10 % aplicado sobre os valores das peças e serviços. O valor da taxa cobrado da Prefeitura Municipal de Aquidauana não poderá ser superior a 5%. Segue em anexo as especificação e quantidade.

Justificativa:
Tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que a sua frota municipal bem como os equipamentos utilizados na conservação de prédios públicos, praças, jardins, passeios públicos e vias de acesso, funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição de combustível, bem como a manutenção dos veículos, mostra-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia, visando ao atendimento adequado para as demandas do Município.

Fonte do Recurso/Despesa orçamentária
Serão utilizados os recursos da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Previsto no Orçamento do Município, em especial:

Secretaria de Finanças
Órgão: 16
Unidade: 16.01
Funcional: 04.123.0003
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Órgão: 17
Unidade: 17.01
Funcional: 04.121.003
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Secretaria de Educação
Órgão: 18
Unidade: 18.01
Funcional: 12.361.0009
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.1001

Secretaria de Educação
Órgão: 18
Unidade: 18.01
Funcional: 12.361.0009
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.1015

Secretaria de Produção e Meio Ambiente
Órgão: 21
Unidade: 21.01
Funcional: 20.606.0010
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão: 22
Unidade: 22.01
Funcional: 15.451.0005
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão: 22
Unidade: 22.01
Funcional: 15.451.0005
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Órgão: 22
Unidade: 22.01
Funcional: 15.451.0005
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1080

Secretaria de Saúde e Saneamento
Órgão: 19
Unidade: 19.02
Funcional: 10.302.0006
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1002

Secretaria de Saúde e Saneamento
Órgão: 19
Unidade: 19.02
Funcional: 10.302.0006
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1014

Secretaria de Saúde e Saneamento
Órgão: 19
Unidade: 19.02
Funcional: 10.302.0006
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1031

Secretaria de Assistência Social
Órgão: 20
Unidade: 20.02
Funcional: 08.244.0007
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Secretaria de Assistência Social
Órgão: 20
Unidade: 20.02
Funcional: 08.244.0007
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1029

Secretaria de Administração
Órgão: 15
Unidade: 15.01
Funcional: 2.008
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de pagamento
O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela licitante vencedora, a partir de 30 (trinta) dias após a entrada da nota fiscal na Secretaria de Finanças atestada pelo fiscal do contrato.

Fiscais de Contrato
Sandoval Barbosa da Silva – Administração, Obras, Finanças, Planejamento e Produção.
João Lucio Echeverria – Educação
Rubens Jesus de Arruda – Assistência Social
Yasmim Timóteo dos Santos – Saúde

Gestor do Contrato Euclides Nogueira Junior

Prazo de Início dos serviços

Prazo Imediato, após a solicitação da Secretaria de Administração para autorização de combustível pela contratada.

O Prazo de 24 horas para a liberação de crédito para a execução dos serviços e peças pela contratada.

Euclides Nogueira Junior
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações estimadas dos itens que serão atendidos por meio da contratação de pessoa jurídica que prestará serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento, de acordo com o maior percentual de desconto, são as estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, acessórios, troca de lubrificantes e fluidos, pneus, serviços de guincho, socorro mecânico, serviços de prancha e demais insumos) dos veículos oficiais, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserra, roçadeiras) que compões a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	Serviço	**R$ 700.000,00**
Peças de reposição, acessórios, lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e correlatos e demais insumos, a fim de atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserra, roçadeiras) que compões a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	Unidade	**R$ 1.500.000,00**
Combustíveis (Gasolina e Diesel) produzidos e comercializados conforme legislação e normas da ANP vigentes, os quais terão por finalidade atender os veículos, maquinários, e equipamentos	Litro	**R$ 2.000.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserra, roçadeiras) que compões a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS. Nas seguintes quantidades e tipos estimados: - Gasolina - 130.000 litros por ano - Diesel Comum - 165.000 litros por ano - Diesel S10 - 155.000 litros por ano		
TOTAL ESTIMADO	**R$**	**R$ 4.200.000,00**

De acordo com os valores acima estimados, segue abaixo tabela com a relação aos valores de cada secretaria que compõe a Prefeitura Municipal de Aquidauana:

TABELA POR SECRETARIA

SECRETARIA EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO	R$ 137.625,00
PEÇAS	R$ 317.625,00
GASOLINA	R$ 67.625,00
DIESEL COMUM	R$ 107.625,00
DIESEL S10	R$ 367.625,00

SECRETARIA SAÚDE	
MANUTENÇÃO	R$ 77.625,00
PEÇAS	R$ 147.625,00
GASOLINA	R$ 217.625,00
DIESEL COMUM	R$ 47.625,00
DIESEL S10	R$ 97.625,00

SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	
MANUTENÇÃO	R$ 52.032,00
PEÇAS	R$ 92.031,00
GASOLINA	R$ 97.031,00
DIESEL S10	R$ 72.031,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA OBRAS	
MANUTENÇÃO	R$ 217.625,00
PEÇAS	R$ 417.625,00
GASOLINA	R$ 67.625,00
DIESEL COMUM	R$ 317.625,00
DIESEL S10	R$ 417.625,00

SECRETARIA FINANÇAS	
MANUTENÇÃO	R$ 39.375,00
PEÇAS	R$ 49.375,00
GASOLINA	R$ 64.375,00

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
MANUTENÇÃO	R$ 39.375,00
PEÇAS	R$ 49.375,00
GASOLINA	R$ 84.375,00

SECRETARIA PLANEJAMENTO	
MANUTENÇÃO	R$ 39.375,00
PEÇAS	R$ 49.375,00
GASOLINA	R$ 49.375,00

SECRETARIA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
MANUTENÇÃO	R$ 102.031,00
PEÇAS	R$ 122.031,00
GASOLINA	R$ 52.032,00
DIESEL COMUM	R$ 122.031,00

Relação dos veículos	
Educação	
ATO7314	Citroen C4 Pallas
CLJ3364	Mercedes Benz Sprinter 310D
GQI7167	Mercedes Benz L 1318
HQH7952	Mercedes Benz Accelo 915
HQH6033	Volkswagen Kombi
HQH7953	Mercedes Benz 362
HSH0919	Volkswagen Induscar Foz

HSH5355	Volkswagen 15.190 EOD
HSH5357	Fiat Uno Mille Way Econ
HSH5359	Peugeot Boxer Furgão
HTO2813	Marcopolo Volare V8L
HTO2814	Marcopolo Volare V8L 4x4
HTO2815	Marcopolo Volare V8L 4x4
HTO2816	Marcopolo Volare V8L 4x4
HTO2817	Mercedes Benz OF 1519 R. ORE
NRZ3565	Marcopolo Volare V8L 4x4
NRZ3566	Marcopolo Volare V8L 4x4
NRZ3839	Mercedes Benz OF 1519 R. ORE
NRZ3897	Mercedes Benz OF 1519 R. ORE
NRZ3901	Mercedes Benz OF 1519 R. ORE
NRZ3905	Ford Ranger XLS 10A
OOM6905	Mercedes Benz OF 1519 R. ORE

Administração	
HQH8652	Fiat Fiorino Furgão
HRW9319	Honda Broz 150
QAA8627	Volkswagen GOL TL MCV
QAF9033	Volkswagen Voyage CL
QAH8526	Volkswagen Voyage CL
HSH0918	Fiat Siena ELX Flex

Obras	
CDM0833	Lonking CDM833
ELX6894	Volkswagen 17250
HQH1903	Volkswagen 12140H
HQH7958	Volkswagen 15180
HQH7959	Volkswagen 15180
HQH7960	MITSUBISHI L200 4x4
HQH7961	Nissan Frontier 4x2 XE
HQH9105	Fiat Uno Mille Fire
HQR2594	Mercedes Benz L1113
HRW9320	Yamaha XTZ 125 E
HSH5347	Ford Cargo 1317 E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HSH5348	Ford Cargo 1317 E
KWA3487	Volks (Compactador de lixo)
NKU2828	Volkswagen 17180
NRL9363	Volkswagen 26280
NRL9392	Volkswagen 15190
NRL9393	Volkswagen 15190
NRL9760	Volkswagen 26280 CRM 6x4
NRZ3903	Ford Ranger XLS 10A
QAB5589	Volkswagen 15190 CRM 4 x 2
RET0001	New Holland LB 110
RET0406	Random Escavadeira 406
RET0170	New Holland 170 B
KAT0120	Caterpillar 120 K
TRT0265	Massey Fergusson 265
TRT1265	Massey Fergusson 265
TRT1275	Massey Fergusson 275

Assistência Social	
HRW9317	Honda CG 150
HSF6120	Volkswagen Kombi
HSH0637	Fiat Uno Mille Fire
HSH0645	Fiat Doblo Ex
HSH5344	Fiat Uno
HTO1108	Yamaha YBR 125 E
HTO2484	Renault Logan EXP1.6
HTO2680	Fiat Uno Mille Way Econ
HTO2681	Fiat Uno Mille Way Econ
HTO2682	Fiat Uno Mille Way Econ
HTO2804	Palio WK Attractive 1.4
NRL9377	General Motors S10 LTDD4A
NRL9391	Fiat Siena Attractiv 1.4
NRL9766	Fiat Siena EL
NRZ3904	Ford Ranger XLS 10A
QAB4514	Volkswagen Gol TL

Finanças	
HRW9316	Yamaha 125K

HSH3091	Yamaha 125K
HSH3092	Honda CG 125 Fan
HSH3093	Honda CG 125 Fan
NRZ3902	Ford Fiesta 1.6
SID0001	Fiat Palio

Produção	
HQH4236	General Motors D20
HQH9584	Fiat Uno Mille Fire
HSH5047	Ford F 4000
MAS4283	Massey Fergusson 4283
MMF0283	Massey Fergusson 283
MMF4283	Massey Fergusson 4283
NEW0001	New Holland TL85 E
NEW0002	New Holland TL85 E
NEW0003	New Holland TL85 E
NEW0004	New Holland TL85 E
NEW0005	Massey Fergusson 275
NEW0006	Massey Fergusson 283
NEW0007	Massey Fergusson 283
NEW0008	Massey Fergusson 283
NEW0009	Massey Fergusson 283
NEW0010	Massey Fergusson 283
NEW0011	Massey Fergusson 283
NEW0012	LS TRACTOR 90 Plus
NEW0013	LS TRACTOR 90 Plus
NEW8030	New Holland Trator 4x4
TRT4283	Massey Fergusson 4283

Saúde	
FGA9873	Fiat Fiorino Furgão
FOF4565	Fiat Fiorino Flex
FOP1133	Fiat Fiorino Furgão
HQH0273	Toyota Bandeirante 4x4
HQH9290	General Motors S10 2.8
HQK2594	Fiat Fiorino Furgão
HSH0631	Toyota Hilux
HSH0636	Fiat Uno Mille Fire Flex
HSH3095	Honda cg 125 Cargo ES
HTO2568	General Motors S10 Colina
HTO2806	Renault Logan 1.0

NRL9362	Fiat Siena EL
NRL9386	Fiat Mobi
NRL9389	Volkswagen UP TAKE
NRL9390	Fiat Mobi Like
NRL9394	Fiat Fiorino Furgão
NRL9762	Fiat Siena EL
NRL9763	Fiat Siena EL
NRL9764	Volkswagen Saveiro
NRL9765	Fiat Ducato
QAA7010	Volkswagen GOL TL MCV
QAB5587	Fiat Fiorino Furgão
QAB5588	Fiat Fiorino Furgão
QAF5486	General Motors S 10 LT
QAF9043	Volkswagen Voyage CL
NRL9364	Toyota Hilux CD 4x4

Planejamento	
HSH3094	Honda CG 125 cargo
HSH5358	General Motors Corsa Sedan
HSI3615	Fiat Uno Mille Fire FLEX

1. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 Atendimento

1.1.2 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

1.2.1 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Gerências, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

1.2.2 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

1.2.3 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados no item 1.2.2.

1.2.4 A relação de veículos, maquinários e equipamentos anexa ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

1.3 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

1.3.1 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

1.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

1.5 As especificações estimadas dos itens que serão atendidos por meio da contratação de pessoa jurídica que prestará serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento, são as estabelecidas abaixo:

1.6 Os valores unitários que serão pagos pelos produtos, serviços e combustíveis deverão ser obtidos conforme item 4.6.1 e 4.6.2 do presente Termo de Referência.

1.7 O município poderá remanejar os saldos remanescentes e as quantidades previstas a fim de melhor adequar a quantidade que será contratada com a necessidade do município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que a sua frota municipal bem como os equipamentos utilizados na conservação de prédios públicos, praças, jardins, passeios

públicos e vias de acesso, funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição de combustível, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para a Prefeitura Municipal de Aquidauana, mostra-se necessária a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção dos veículos, incluindo-se a administração e gerenciamento informatizados por meio de cartão magnético ou micro processado em rede de postos e oficinas credenciados, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 Da Dotação Orçamentária.
3.1.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a serem descritas no edital.
3.2 O valor estimado para o contrato é de R$ 4.284.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e quatro mil reais), podendo ser empenhados parte no exercício de 2018 e parte no exercício de 2019.

3.2.1 O valor global acima é meramente estimativo, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades da Prefeitura a Municipal de Aquidauana - MS, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem nesse valor.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato e sempre que necessário, a atualização do cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa e unidade de lotação) conforme consta no anexo A do presente Termo de Referência; bem como dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).
4.2 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento e de manutenção, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução das operações de abastecimentos realizadas na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
4.3 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.
4.4 A rede de credenciados deverão estar equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
4.5 O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- identificação do estabelecimento comercial (nome e endereço);
- identificação do condutor (nome, matricula)
- identificação do veículo;
- hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- data e hora da transação;
- quantidade de litros;
- valor da operação.

4.6 O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta on line, via web, que permita gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos), bem como a autorização para aquisição de produtos e a realização dos serviços.
4.6.1 O sistema deverá fornecer mecanismo de disputa na fase de orçamentos para apresentação de proposta pelas empresas credenciadas.
4.6.2 Para aprovação dos orçamentos a empresa administradora do sistema deverá encaminhar no mínimo três orçamentos, com validade de até trinta dias, de cada produto ou serviço que serão utilizados pela frota municipal, conforme descrito no objeto, sendo que caso a Contratante discorde do valor cobrado pelas empresas credenciadas, a Contratante poderá fazer nova pesquisa de mercado e, se julgar necessário, pedir a revisão do valor cobrado nos produtos, serviços e/ou combustíveis.
4.7 O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de abastecimento e manutenção. A quilometragem informada no ato dos abastecimentos subsidiará o módulo de manutenção preventiva e corretiva.

5. ESCOPO
5.1 O software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:
a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da: data e hora do abastecimento, veículo e o respectivo condutor;
b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos ou microprocessador de cada veículo, das unidades geradoras de energia, dos cartões não vinculados, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá informar se for o caso, o valor a ser pago pela emissão do novo cartão;
e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio.
f) identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal.
g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA deverá ser disponibilizada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

6. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
6.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar para assinatura do contrato postos de abastecimento credenciados em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande, todos no Estado de Mato Grosso do Sul.
6.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar para assinatura do contrato oficinas credenciadas obrigatoriamente em Aquidauana, Anastácio e Campo Grande, todas no Estado do Mato Grosso do Sul.
6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, em até 15 dias após a assinatura do contrato, em Aquidauana-MS, Anastácio-MS e Campo Grande/MS, no mínimo:
I - 3 (três) estabelecimentos credenciados especializados na comercialização de pneus e correlatos;
II - 3 (três) oficinas credenciadas especializadas em funilaria/pintura;
III - 3 (três) estabelecimentos credenciados para lavagem de veículos de pequeno e grande porte (caminhões e ônibus);
IV - 3 (três) empresas credenciadas para fornecimento de lubrificantes, filtros, fluídos, aditivos e afins;

V - 3 (três) autopeças ou distribuidoras de peças credenciadas;
VI - para atendimento a frota municipal, que estão no período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA deverá ter credenciadas, as concessionárias, em conformidade com a marca de fabricação para atendimento dos veículos em garantia;
6.3 O credenciamento de novos fornecedores (postos, oficinas, autopeças, etc), conforme a necessidade Prefeitura Municipal de Aquidauana, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
6.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
6.5 Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos.
6.6 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.
6.7 A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;
6.7.1 Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.8 A taxa máxima que poderá ser cobrada dos credenciados, pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) aplicado sobre os valores das peças e serviços.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA
7.1 No julgamento das propostas, será vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração aplicada ao valor estimado (R$_____), resultando, assim, no menor valor estimado global:
VEG = R$ 4.284.000,00 x (1 + T.A.)
Onde:
VEG – Valor Estimado Global;
R$ 4.284.000,00 – Valor estimado pelo Município de Aquidauana – MS para despesas de manutenção e de abastecimento;
T.A. – Taxa de Administração (que deverá estar em numeração decimal, ex: 1% deverá ser apresentado como 0,01 na fórmula).
7.2 Serão excluídas (desclassificadas) automaticamente do certame as empresas que ofertarem propostas com percentual de taxas de administração superior a 5% (três por cento);
7.3 Será permitida a oferta de taxa de administração negativa, desde que comprovada a viabilidade financeira.
7.4 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a serem executados.

8. DA CONTRATAÇÂO
8.1 O representante legal da licitante vencedora, deverá comparecer em dia útil, das 07:30 às 11:00horas, no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em até 15 (quinze) dias da convocação pelo Município (por meio do e-mail informado na proposta de preços) a qual ocorrerá após a assinatura da homologação do certame, devendo a licitante, antes da assinatura do contrato, enviar à Gerência Municipal

de Administração, por meio do protocolo geral da Prefeitura Municipal a relação com a infraestrutura de atendimento contendo:
8.1.1 Rede de postos credenciados em Aquidauana – MS; Anastácio-MS e Campo Grande – MS, conforme item 6.1 do presente Termo de Referência;
8.1.2 Rede de estabelecimentos credenciados em Aquidauana – MS; Anastácio-MS e Campo Grande –MS para atendimento a manutenção da Frota Municipal, conforme item 6.2 do Termo de Referência;
8.2 O Município poderá averiguar se a relação de estabelecimentos credenciados apresentada é verídica, sendo que caso não apresente a relação ou esta esteja em desacordo com as exigências contidas neste tópico, a licitante perderá o direito de contratar com o Município e poderá sofrer as sanções previstas no item 12.2 do presente Termo de Referência.
8.3 As demais exigências relativas à rede credenciada deverão ser apresentadas durante o prazo de implantação do sistema.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Para habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceram prestação de serviços com características compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1 A CONTRATANTE deverá:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato designados pela autoridade competente;
II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
III. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
IV. Documentar as ocorrências havidas;
V. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
VIII. Efetuar os pagamentos devidos.
10.2 A CONTRATADA deverá:
I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos e estabelecimentos comerciais que possam atender o objeto;
III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);
IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;
V. tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;
VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
XI. Manter atualizada a relação dos postos e das oficinas com os quais mantenha convênio;
XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, das peças, produtos adquiridas e dos serviços prestados no período;
XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.

11. PAGAMENTO

11.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal devidamente atestada, estando esta de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, (anexados os devidos relatórios) por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.
11.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.
11.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. E aplicada a Resolução n. 54/2016, de 16/12/2016.

12. PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do Município de Aquidauana – MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por 2 (dois) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana e descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4o desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
12.4 As sanções estabelecidas nas letras "a", "d", "e" e "f" do item 10.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas na letra "b" do mesmo item, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
12.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
12.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

13. VIGÊNCIA
13.1 O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, sendo que os Gestores e Fiscais serão designados no ato da Contratação.
14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.
14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
14.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Euclides Nogueira Junior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS**,** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que concorda com o item 3.5 do Edital de Pregão Presencial nº **68/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **117/2018,** e que recebeu todos os documentos e tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos e que conhece e aceita as condições do Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO .....N.º /2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo Gerente Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____,
Estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone:_____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
1.1 O presente contrato fundamenta-se:
a) No Edital e anexos do Pregão Presencial 68/2018, conforme a Lei 10.520/2002 e alterações;
b) Nos termos propostos que, simultaneamente:
· constem no processo administrativo n.º 117/2018;
· não contrariem o interesse público;
c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
d) Nos preceitos do Direito Público;
e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e

implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

3.2 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

3.3 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

3.4 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados no item 3.3.

3.5 A relação de veículos, maquinários e equipamentos anexa ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o Município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

3.7 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

3.8 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ .....(.....), com taxa de administração de .....% (.....), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da apresentação da fatura.

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 16/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATATDA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 16/12/2106 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o fim do prazo referido no item 5.1 e a data correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre o fim do prazo previsto e a data do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = _____%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos conforme previsto no Edital que originou o presente contrato, onde tal rede deverá aceitar como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;

III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);

IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

V. tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;

VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

XI. Manter atualizada a relação dos postos e das oficinas com os quais mantenha convênio;

XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;

XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, das peças, produtos adquiridas e dos serviços prestados no período;

XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.

6.2 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2.1 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS;

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato designados pela autoridade competente;
II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
III. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
IV. Documentar as ocorrências havidas;
V. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
VIII. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.
8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.
8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio dos seguintes Gestores e Fiscais abaixo relacionados:
9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.
9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Aquidauana - MS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no presente Contrato;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 12.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Aquidauana – MS.

12.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;
13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:
a) Edital do Pregão Presencial n.º 68/2018;
b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constantes no Processo n. 117/2018;
c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.
E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.
Aquidauana – MS, _____, de_____ de 2018.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

_____
Gestor do Contrato

Testemunhas:

_____ _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÂO

Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº _____/201__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº _____/201__ , no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 2018

_____
Nome e assinatura do Secretário
Gestor do Contrato

Ciente:

_____
Nome e assinatura do servidor
Fiscal do Contrato

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2018
PREÇÃO N° 68/2018

Formulário Padronizado de Proposta

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência Edital deste PREGÃO PRESENCIAL.

Município: _____, UF:____, data: _____/_____/_____

Prezados Senhores,

A empresa _____ CNPJ _____, sediada à _____, passa às mãos da CPL, a nossa proposta para _____, abrangendo:_____. Incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Edital deste PREGÃO PRESENCIAL.

O valor global da proposta é de R$_____ (_____)

Taxa de Administração % (_____)

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo para iniciar o atendimento aos serviços será de até ___ (_____) horas da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço (AF/OS).

O e-mail para contato _____

O telefone para contato _____

Os valores devidos pelo Município poderão ser creditados/depositados no Banco _____ Agência nº _____ Conta nº_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO EM R$ (REAL)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** - (Mecânica em geral, eletricidade, funilaria, pintura, acessórios, troca de lubrificantes e fluidos, pneus, serviços de guincho, socorro mecânico, serviços de prancha e demais insumos) dos veículos oficiais e demais equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserras e roçadeiras) que compões a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	700.000,00
2	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO** - Acessórios, lubrificantes, fluidos, baterias, pneus e correlatos e demais insumos, a fim de atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como	1.500.000,00

	também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserras e roçadeiras) que compões a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.	
3	**COMBUSTÍVEIS** (Gasolina e Diesel) - Produzidos e comercializados conforme legislação e normas da ANP vigentes, os quais terão finalidade atender os veículos, maquinários e equipamentos (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) como também máquinas que trabalham em prol da administração pública (moto podas, motosserras e roçadeiras) que compões a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS. Nas Seguintes quantidades e tipos estimados: * Gasolina - 130.000 litros por ano; * Diesel Comum - 165.000 litros por ano; * Diesel S10 - 155.000 litros por ano.	2.000.000,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, acompanhamento técnico, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do Representante Legal:_____

CPF:_____._____._____-____ e RG:_____

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

A empresa _____,
inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA ao município de Aquidauana/MS, Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, CPF nº _____, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital, que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, declaramos ainda que concordamos com o item 3.5 do Edital de Pregão Presencial nº **68/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **117/2018.**

_____ (_____), _____ de _____ de 2018.

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 117/2018.
Pregão Presencial nº 68/2018.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Anexo VIII –

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

Modelo - Declaração informando que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara ao município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que dispõem de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto do Edital. E esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de apresentar, para a assinatura do contrato, a relação de rede de fornecimento exigida no Edital.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Anexo IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

Declaração de confidencialidade dos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato. Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara ao município de Aquidauana/MS, sob as penas da lei, que manterá sigilo quanto aos dados e informações que vier a utilizar para o desempenho do objeto do contrato.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada somente no ato da contratação